



Ministério da Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional -
ProfEPT
Comitê Gestor e Comissão Acadêmica Nacional (Gestão 2019-2022)

MEMORANDO CIRCULAR ProfEPT Nº 05/2020
Em: 14/05/2020

ASSUNTO: Aplicação do Produto Educacional e Prazo de Conclusão dos Mestrados Profissionais

Prezados(as) Coordenadores(as) das Instituições Associadas,

Cumprimentando-os(as), encaminhamos as orientações que seguem.

Ao realizarmos contato com a Coordenação de nossa Área na CAPES, confirmamos que permanece a indicação de que a **aplicação do “produto educacional” ocorra em “contexto real”**, pois o torna mais significativo/contextualizado, além de apontar possíveis melhorias para o material produzido.

Nesse contexto, embora a Banca Examinadora tenha a prerrogativa da "validar" o produto, pois o avalia, essa aplicação continua sendo a forma mais indicada para nossas pesquisas, considerando-se o fato do ProfEPT ser um mestrado profissional.

Vale ressaltar, portanto, que mesmo diante da situação atual de pandemia no país, a indicação, no momento, é que esse formato se mantenha, salvo em casos de necessidade de urgência para defesa ou da especificidade de determinados produtos (como os protótipos).

É importante lembrar ainda que para a garantia dessa "aplicação", em "contexto real", poderemos nos valer (já que inúmeras instituições estão fechadas) do prazo máximo para conclusão dos mestrados profissionais, ou seja, 36 meses.

Essa última afirmação tem relação com a **Portaria CAPES Nº 55, de 29 de abril de 2020** (segue anexa ao e-mail), ao definir, nos Artigos 9º e 10º, que a variável "tempo" de conclusão do curso não será considerada para fins de avaliação nessa Quadrienal.

Destacamos que para os programas acadêmicos esse indicador e métrica sempre foram avaliados. Atualmente, de acordo com a Portaria CAPES 55/20, deverá ser desconsiderada “a variável tempo de titulação na composição de indicadores da avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu” (ou seja, tanto para os programas acadêmicos quanto para os profissionais).

Por fim, lembramos que no caso dos programas profissionais, os documentos definem **que o tempo máximo de conclusão de curso é de 36 meses para os mestrados e de 52 meses para os doutorados.**

Em relação ao ProfEPT, a “prorrogação” indicada sempre foi de até 30 meses. Sabemos, agora, que o prazo de 36 meses é possível e não prejudicará a avaliação do Programa na Quadrienal. Entretanto, **indicamos às Comissões Acadêmicas Locais que discutam a melhor forma de orientação desse prazo junto aos discentes do Programa** para que fiquem cientes quanto ao risco de utilização do prazo máximo de conclusão de curso, uma vez que o limite de 36 meses não poderá ser ultrapassado e que a não finalização do percurso formativo trará prejuízos ao Programa diante do estabelecido pela CAPES.

Estamos cientes das dificuldades do momento atual, mas seguimos contando com a compreensão de todos(as) e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



DANIELLE PIONTKOVSKY
Coordenadora Geral - ProfEPT
Presidente do Comitê Gestor
PORTARIA Nº 2043/2019 | Reitoria IFES